



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água, destinados ao atendimento das necessidades dos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS, localizados nos perímetros urbano e rural.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como serviço de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

Os recursos que farão frente às despesas desta contratação serão informados no respectivo Termo de Referência.

1.4 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:

Não.

1.4.1. TIPO DE INSTRUMENTO:

Não se aplica.

1.4.1.1. RECURSO FINANCEIRO:

Não se aplica.

1.4.1.1.1. NÚMERO DO INSTRUMENTO/ANO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS.

Os imóveis públicos municipais apresentam circulação diária de servidores, usuários e público em geral, incluindo crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente nas unidades de educação, saúde e assistência social. A presença de pragas urbanas, como insetos e roedores, bem como a falta de higienização periódica dos reservatórios de água, representa risco à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, contaminação de ambientes e comprometimento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

Além disso, a realização periódica desses serviços constitui exigência dos órgãos de vigilância sanitária, sendo indispensável para a manutenção das condições regulares de funcionamento dos prédios públicos e para a preservação do patrimônio público, prevenindo danos estruturais e materiais decorrentes da ação de pragas.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe própria, equipamentos, produtos químicos específicos ou responsável técnico habilitado para a execução segura e eficaz desses serviços, os quais demandam conhecimento técnico especializado, utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observância rigorosa das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O plano de contratação anual ainda não foi implantado no município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	CATSER 3417: DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ DEDETIZAÇÃO <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, com fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra necessários, a serem executados nos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS, indicados no item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar, cujos endereços seguem relacionados em anexo, incluindo reaplicação dos serviços, considerando a periodicidade anual de	M ²	52.702	R\$ 0,39	R\$ 20.553,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	duas execuções.				
02	CATSER 13595: HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL <u>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</u> Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água), com fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra necessários, a serem executados nos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS, indicados no item 4.3 deste Estudo Técnico Preliminar, cujos endereços seguem relacionados em anexo, incluindo reaplicação dos serviços, considerando a periodicidade anual de duas execuções, com a obrigatória emissão e entrega de comprovante/certificado de execução do serviço.	M ³	128,6	R\$ 39,86	R\$ 5.126,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 25.679,78	

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material: Não se aplica.
Serviços: 25.679,78.
Valor Total: 25.679,78 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbram custos adjacentes à contratação, uma vez que os serviços a serem contratados compreendem o fornecimento integral de materiais, insumos, produtos, equipamentos, mão de obra, transporte e demais meios necessários à sua execução, sendo todos esses encargos de responsabilidade exclusiva da futura contratada.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento individualizado dos prédios públicos municipais, considerando, para o Item 1, a metragem quadrada das áreas a serem atendidas nos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, e, para o Item 2, a capacidade volumétrica dos reservatórios de água potável (caixas d'água) existentes em cada unidade.

A tabela a seguir consolida as informações levantadas por prédio, incluindo a identificação da unidade, localização e respectivos quantitativos. No caso dos reservatórios de água, as capacidades originalmente apuradas em litros foram convertidas para metros cúbicos (m³), unidade de medida adotada para fins de estimativa e contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O somatório das metragens quadradas e dos volumes cúbicos apurados representa a necessidade total para uma execução dos serviços em todos os prédios públicos. Considerando que a periodicidade mínima prevista para a execução é semestral, os quantitativos totais foram multiplicados por 2 (duas) aplicações anuais, de modo a refletir a demanda anual da Administração, assegurar a continuidade dos serviços e atender às boas práticas e exigências sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, os quantitativos finais estimados correspondem à necessidade anual total do Município, já considerando duas execuções no período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela apresentada.

SECRETARIA	DEPENDÊNCIA	M ² DA DEPENDÊNCIA	CAIXA D'ÁGUA
Assistência Social	CRAS	675	1000
Assistência Social	Abrigo Nélio Steigleder	267	NÃO POSSUI
Assistência Social	CREAS	300	NÃO POSSUI
Defesa Civil	Secretaria	200	300
Educação	E.M.E.F. Cel. Soares de Carvalho	197	500
Educação	E.M.E.F. Eng. José Maria de Carvalho	496	1000
Educação	E.M.E.F. Eva Alves	407	2000
Educação	E.M.E.F. Fernando Ramos	292	1000
Educação	E.M.E.F. João Cernicchiaro	248	500
Educação	E.M.E.F. Manoel José dos Santos	1459	1000
Educação	E.M.E.F. Minuano	172	1000
Educação	E.M.E.F. Olavo José Rada	368	1000
Educação	E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal	376	3000
Educação	E.M.E.F. Salgado Filho	517	500
Educação	E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel	397	500
Educação	E.M.E.I. Judith Schwengber	533	2000
Educação	EMEI Nelson Marchezan	1500	30000
Educação	Secretaria	368	NÃO POSSUI
Fazenda	Tributos	304	500
Infraestrutura	CBM	1615	1000
Infraestrutura	Centro Administrativo	1720	NÃO POSSUI
Infraestrutura	CONECTA	1267	NÃO POSSUI
Infraestrutura	Prefeitura	469	10000
Infraestrutura	Prédio INSS - Meio Ambiente	216	NÃO POSSUI
Meio Ambiente	Canil	100	NÃO POSSUI
Obras	Secretaria	6410	NÃO POSSUI
Saúde	EADI	186	NÃO POSSUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Saúde	Farmácia e Almox	800	NÃO POSSUI
Saúde	Policlínica	300	NÃO POSSUI
Saúde	Secretaria	500	500
Saúde	Vigilância	1452	NÃO POSSUI
Saúde	UBS Central	500	NÃO POSSUI
Saúde	UBS Porto do Conde	60	1000
Saúde	UBS São Francisco	100	1000
Saúde	UBS Zildo Sippel	1000	2000
Saúde	USF Campo Bom	100	500
Saúde	USF Gramal	120	500
Saúde	USF Morrinhos	60	1000
Saúde	USF Palmeira	100	500
Saúde	USF Quitéria	100	500
Saúde	USF Rincão dos Correa	100	NÃO POSSUI
DEDETIZAÇÃO - METRAGEM QUADRADA UMA APLICAÇÃO			26.351M²
DEDETIZAÇÃO - METRAGEM QUADRADA DUAS APLICAÇÕES (VEZES DOIS)			57.702M²
CAIXA D'ÁGUA - METRAGEM CÚBICA UMA LIMPEZA			64.300M³
CAIXA D'ÁGUA - METRAGEM CÚBICA DUAS LIMPEZAS (VEZES DOIS)			128.600M³

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não se vislumbra a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não se aplica, considerando-se que a contratação envolve prestação de serviços.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.2 REQUISITOS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: SIM

Os serviços a serem contratados deverão atender a requisitos técnicos mínimos, necessários para garantir a adequada execução das atividades de controle de pragas urbanas e de higienização de reservatórios de água potável, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização deverão ser executados mediante a utilização de produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, aplicados de forma controlada, visando à eliminação e prevenção de pragas urbanas, sem risco à saúde dos usuários dos prédios públicos, dos servidores municipais e do meio ambiente.

Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável deverão observar procedimentos técnicos adequados, assegurando a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano, devendo ser emitido comprovante ou certificado de execução do serviço ao final de cada aplicação.

Em ambos os itens, os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra, contemplando a periodicidade mínima de duas execuções anuais, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Os requisitos definidos para a execução dos serviços decorrem da necessidade de assegurar a efetividade do controle sanitário nos prédios públicos municipais e de preservar a saúde coletiva, considerando a circulação contínua de servidores, usuários e público em geral nesses ambientes.

No que se refere aos serviços de controle de pragas urbanas, a definição de requisitos técnicos mínimos visa garantir que a aplicação dos produtos seja realizada de forma segura, eficaz e padronizada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, reduzindo o risco de contaminação ambiental e de exposição indevida de pessoas aos produtos utilizados.

Quanto aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, a exigência de procedimentos adequados e da emissão de comprovante ou certificado de execução busca assegurar a rastreabilidade das intervenções realizadas, bem como a manutenção das condições de potabilidade da água disponibilizada nos prédios públicos.

Além disso, a previsão de execuções semestrais atende às boas práticas sanitárias e às recomendações usualmente adotadas em contratações públicas similares, garantindo a continuidade dos serviços e a prevenção de riscos sanitários ao longo do exercício.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:
Não

Deverão ser exigidos todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Sim

Será exigida a comprovação de que a empresa licitante possui responsável técnico devidamente habilitado e registrado em conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e serviços correlatos.

A exigência fundamenta-se no disposto no art. 7º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022, que estabelece que as empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas devem contar com responsável técnico legalmente habilitado, regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, como condição para o exercício regular da atividade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim

Considerando que se trata de uma contratação para serviços contínuos, motivada essa condição no tópico 7.3 deste Estudo, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto da licitação, com fulcro no art. 67, § 5º da Lei 14.133/21

O atestado deverá ser referente a serviços executados de forma sucessiva ou não, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim

Será exigida a apresentação de certidão de registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, conforme o responsável técnico indicado, para execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e similares.

Tal exigência decorre do disposto no art. 7º da RDC ANVISA nº 622/2022, que prevê que a empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional vinculado ao responsável técnico, como condição para o exercício regular da atividade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim

Será exigida a apresentação de Alvará Sanitário (Licença Sanitária) vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente (municipal, estadual ou distrital), como condição para a habilitação da empresa licitante.

Tal exigência fundamenta-se no disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 622, de 9 de março de 2022, a qual estabelece que as empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente podem exercer suas atividades mediante prévio licenciamento sanitário junto à autoridade sanitária competente, constituindo requisito indispensável para o funcionamento regular da empresa.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a contratação será realizada por meio de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que os itens da contratação possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza dos serviços, a recorrência da demanda, os custos envolvidos, os riscos sanitários e a capacidade operacional do Município.

A execução direta dos serviços pela Administração foi avaliada e descartada, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos, produtos devidamente regularizados, nem de profissional técnico habilitado para a realização dos serviços, conforme exigido pela legislação sanitária vigente. Além disso, a internalização dessa atividade implicaria custos adicionais com aquisição, armazenamento e controle de produtos químicos, capacitação de servidores e obtenção de licenças, tornando a alternativa operacionalmente inviável e antieconômica.

Também foi considerada a alternativa de aquisição dos produtos e insumos de forma separada da contratação de profissional especializado. No entanto, essa solução mostrou-se inadequada, uma vez que transfere à Administração a responsabilidade pelo manuseio, aplicação e controle de produtos químicos, além de não atender às exigências normativas quanto à responsabilidade técnica, aumentando significativamente os riscos sanitários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ambientais e trabalhistas.

A contratação pontual ou emergencial, por demanda avulsa, foi igualmente analisada e afastada, pois dificulta o planejamento das ações preventivas, tende a resultar em preços unitários mais elevados, conforme verificado em contratações pontuais registradas no sistema LicitaCon, e eleva o risco de descontinuidade dos serviços e de atuação apenas corretiva, em prejuízo à saúde pública.

Diante disso, a contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, para a prestação periódica dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com fornecimento integral de materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra, mostrou-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por permitir o planejamento das execuções, a padronização dos procedimentos, a observância das normas sanitárias e a obtenção de melhores condições econômicas, assegurando a continuidade do serviço e a mitigação de riscos à saúde coletiva.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável (caixas d'água), a serem executados nos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS, conforme condições, quantitativos e periodicidade definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral, pela contratada, de todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra necessários, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio da nota de empenho para o e-mail da contratada.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

A natureza da contratação está vinculada a uma necessidade contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, que define serviços e fornecimentos contínuos como aqueles indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública, considerando que os serviços de controle de pragas urbanas e de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável devem ser realizados de forma periódica e permanente, com finalidade preventiva, a fim de assegurar condições adequadas de salubridade, segurança sanitária e regular funcionamento dos prédios públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.3 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da contratação serão executados nos prédios públicos do Município, localizados nos perímetros urbano e rural, conforme relação e endereços constantes na tabela a seguir.

SECRETARIA	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	LOCALIDADE	ZONA	M ²	CAIXA D'ÁGUA (Litros)
Assistência Social	CRAS	R. Maurício Cardoso, nº 685	Cidade Alta	Urbana	675	1000
Assistência Social	Abrigo Nélio Steigleder	R. 30 de Setembro, nº 735	Bela Vista	Urbana	267	NÃO POSSUI
Assistência Social	CREAS	R. Justino Muller, n.º 243	Centro	Urbana	300	NÃO POSSUI
Defesa Civil	Secretaria	R. Coronel Soares de Carvalho, nº 497	Centro	Urbana	200	300
Educação	E.M.E.F. Cel. Soares de Carvalho	Estrada Geral da Quitéria, nº 8.450 (Coordenadas: - 30.41652990475947, - 51.96901741536433)	Quitéria	Rural	197	500
Educação	E.M.E.F. Eng. José Maria de Carvalho	Estrada do Gramal, nº 961 (Coordenadas: - 30.561198490147873, - 51.9149708595361)	Gramal	Rural	496	1000
Educação	E.M.E.F. Eva Alves	Estrada para Palmeira, nº 3350 (Coordenadas: - 30.21992868112325, - 51.87625330169077)	Morrinhos	Rural	407	2000
Educação	E.M.E.F. Fernando Ramos	Distrito Quitéria (Coordenadas: - 30.494556237221467, - 51.926277919057256)	Quitéria	Rural	292	1000
Educação	E.M.E.F. João Cernicchiaro	R. Professor Nair Lago de Oliveira, nº 260	Lago Parque Clube	Urbana	248	500
Educação	E.M.E.F. Manoel José dos Santos	Estrada da Palmeira, nº 16.685 (Coordenadas: - 30.474222786509028, - 52.035323790222556)	Quitéria	Rural	1459	1000
Educação	E.M.E.F. Minuano	Estrada Santa Elízia, nº 2352 (Coordenadas: - 30.584926933847857, - 51.94745514604143)	Gramal	Rural	172	1000
Educação	E.M.E.F. Olavo José Rada	Estrada Costa do Sutil (Coordenadas: -30.5580633, - 51.9905935)	Gramal	Rural	368	1000
Educação	E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal	R. General Osório, nº 845	Cidade Baixa	Urbana	376	3000
Educação	E.M.E.F. Salgado	R. Mario Sicca, nº 341	Lindos Ares	Urbana	517	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	Filho					
Educação	E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel	R. General Osório, nº 2.820	Bandeira Branca	Urbana	397	500
Educação	E.M.E.I. Judith Schwengber	R. Rafael Athanásio, nº 1.179	São Francisco	Urbana	533	2000
Educação	EMEI Nelson Marchezan	R. Vasco Antônio Ramos Alves, nº 200	Colina dos Sherer	Urbana	1500	30000
Educação	Secretaria	Av. Rio Branco, nº 241	Centro	Urbana	368	NÃO POSSUI
Fazenda	Tributos	R. Coronel Soares de Carvalho, nº 533	Centro	Urbana	304	500
Infraestrutura	CBM	Av. Ramiro Barcelos, nº 1.096	Centro	Urbana	1615	1000
Infraestrutura	Centro Administrativo	R. Waldemar Azzi, nº 40	São Francisco	Urbana	1720	NÃO POSSUI
Infraestrutura	CONNECTA	R. Dona Délia Drebes, nº 67	Centro	Urbana	1267	NÃO POSSUI
Infraestrutura	Prefeitura	R. Coronel Soares de Carvalho, nº 558, 2º Andar	Centro	Urbana	469	10000
Infraestrutura	Prédio INSS - Meio Ambiente	R. Luiz Miller Picarelli, nº 384	Centro	Urbana	216	NÃO POSSUI
Meio Ambiente	Canil	R. Jorge Leonhardt, n.º 1020	Irga	Urbana	100	NÃO POSSUI
Obras	Secretaria	Av. Rio Branco, nº 1.500	São Francisco	Urbana	6410	NÃO POSSUI
Saúde	EADI	R. Bento Gonçalves, nº 356	Centro	Urbana	186	NÃO POSSUI
Saúde	Farmácia e Almox	R. Luiz Miller Picarelli, nº 384 (esquina com Av. Rio Branco)	Centro	Urbana	800	NÃO POSSUI
Saúde	Policlínica	R. Coronel Soares de Carvalho, nº 451	Centro	Urbana	300	NÃO POSSUI
Saúde	Secretaria	R. Coronel Soares de Carvalho, nº 303	Centro	Urbana	500	500
Saúde	Vigilância	Av. Rio Branco, nº 478	Centro	Urbana	1452	NÃO POSSUI
Saúde	UBS Central	Av. Ramiro Barcelos, nº 280	Centro	Urbana	500	NÃO POSSUI
Saúde	UBS Porto do Conde	Rua Porto do Conde (Coordenadas: 29°58'1.28"S, 51°47'48.98"O)	Conde	Rural	60	1000
Saúde	UBS São Francisco	R. Inácio Rodrigues da Silva, nº 86	São Francisco	Urbana	100	1000
Saúde	UBS Zildo Sippel	R. Luiz Dias Cunha, nº 167	Chananeço	Urbana	1000	2000
Saúde	USF Campo Bom	Estrada do Gramal (Coordenadas: 30°33'37.74"S, 51°54'52.95"O)	Gramal	Rural	100	500
Saúde	USF Gramal	Estrada do Gramal (Coordenadas: 30°33'37.74"S, 51°54'52.95"O)	Gramal	Rural	120	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Saúde	USF Morrinhos	Estrada Morrinhos (Coordenadas: 30°14'26.62"S, 51°52'140.07"O)	Morrinhos	Rural	60	1000
Saúde	USF Palmeira	Estrada do Gramal (Coordenadas: 30°33'37.74"S, 51°54'52.95"O)	Gramal	Rural	100	500
Saúde	USF Quitéria	Estrada Geral da Quitéria (Coordenadas: 30°25'9.20"S, 52°4'22.97"O)	Quitéria	Rural	100	500
Saúde	USF Rincão dos Correia	Estrada dos Correias (Coordenadas: 30°18'35.90"S, 51°58'39.79"O)	Quitéria	Rural	100	NÃO POSSUI

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos utilizados na execução dos serviços deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e manuseados pela contratada, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando-se as orientações dos fabricantes e as exigências dos órgãos competentes.

A Administração não realizará o armazenamento de produtos químicos, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pelo acondicionamento adequado, pelo controle de validade e pela destinação correta de embalagens e resíduos, quando aplicável.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços será realizada de forma programada e periódica, conforme cronograma a ser definido pela Administração, contemplando as duas execuções anuais previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com fornecimento integral de materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra necessários, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A execução deverá ocorrer nos prédios públicos relacionados no item 7.3 deste Estudo, de modo a assegurar a padronização dos procedimentos, o controle preventivo de pragas urbanas e a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade, bem como a qualidade da água destinada ao consumo humano, no caso dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data de cada aplicação, abrangendo a reexecução sem ônus para a Administração nos casos em que, dentro desse prazo, seja constatada falha na execução ou ineficácia dos serviços prestados, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos por meio do gestor do contrato, Rafael dos Santos Pereira, do fiscal técnico Marcelo Vinicio Souza de Farias, e fiscal administrativo Carmen Souza Peres.

Fiscais Setoriais:

Secretaria de Infraestrutura: Marcelo Vinicio Souza de Farias

Centro Administrativo: Ariela Rodrigues da Silva

Secretaria de Educação: Aline Persch

Secretaria de Saúde: Aires Rosa Dal'Osto

Secretaria de Assistência Social: Rosangela Kuball da Silveira

Secretaria de Obras: Daiana Roberta Pires Souza

Defesa Civil: Leda Cristina Azeredo Porciuncula

Secretaria do Meio Ambiente: Eduarda Guedes Heberle

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Os serviços objeto da presente contratação não resultam na aquisição de bem permanente, mas na obtenção de resultado contínuo e temporário, consistente na manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária dos prédios públicos municipais.

A expectativa de vida do resultado do serviço está diretamente relacionada à periodicidade das execuções, estimada em até 6 (seis) meses por aplicação, motivo pelo qual se faz necessária a reaplicação periódica dos serviços, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, a efetividade do objeto depende da execução continuada ao longo da vigência contratual, não sendo possível atribuir vida útil permanente ao resultado, mas sim um efeito temporário que deve ser mantido por meio de novas execuções programadas.

7.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando a periodicidade definida e as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, produtos, equipamentos, mão de obra e meios necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte, aplicação e destinação final de resíduos e embalagens, quando aplicável.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a regularidade sanitária e a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, assegurando a reaplicação ou reexecução sem ônus para a Administração, nos termos do prazo de garantia estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Emitir e entregar os comprovantes ou certificados de execução dos serviços, quando aplicável, contendo as informações mínimas exigidas, especialmente nos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável.

Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando as informações necessárias e corrigindo eventuais inconformidades apontadas durante a execução contratual.

7.10 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Disponibilizar à contratada o acesso aos prédios públicos indicados neste Estudo Técnico Preliminar, nos dias e horários previamente acordados, bem como fornecer as informações necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços.

Designar formalmente o gestor do contrato, o fiscal técnico, o fiscal administrativo e, quando aplicável, os fiscais setoriais, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, por meio dos fiscais designados, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Efetuar o pagamento devido à contratada, após a comprovação da regular execução dos serviços e a apresentação da documentação exigida, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O objeto da contratação será dividido em itens, correspondentes aos serviços de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, possibilitando a adjudicação independente de cada item, inclusive a fornecedores distintos.

O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que os serviços, embora relacionados à área de saúde e saneamento, possuem naturezas técnicas distintas, são prestados por empresas que atuam de forma especializada no mercado e admitem execução autônoma, sem prejuízo ao conjunto do objeto.

A adoção da adjudicação por item favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios do parcelamento e da economicidade, nos termos dos arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, § 2º e § 3º, e 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula TCU nº 247.

O parcelamento adotado não compromete a gestão contratual nem a responsabilidade técnica, uma vez que cada item possui escopo definido, unidade de medida própria e fiscalização específica, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A execução dos serviços não ocorrerá em parcela única, devendo seguir cronograma previamente definido pela Contratada e Administração, ao longo da vigência contratual.

Considerando a natureza contínua do objeto, os serviços serão realizados de forma programada e periódica, contemplando duas execuções anuais, conforme planejamento a ser estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar a efetividade das ações preventivas, a continuidade do serviço e o adequado atendimento às necessidades da Administração.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO

O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados, observada a periodicidade definida no cronograma e mediante atesto da fiscalização, após a comprovação da regular execução dos serviços e a apresentação da documentação fiscal correspondente.

Registra-se que os prazos para pagamento estão estabelecidos no Decreto Municipal n.º 5.394/2024. Tratando-se de prestação de serviço, a liquidação da despesa ocorre em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação do documento fiscal pelo fiscal e gestor do contrato, e o pagamento em até 8 (oito) dias úteis após a liquidação de despesas.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada à presente contratação, considerando que a demanda é certa, imediata e previamente quantificada, com necessidade de utilização contínua dos serviços pelas Secretarias Municipais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS, por meio da execução periódica de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável.

Espera-se, com a contratação, a prevenção de riscos à saúde pública, a redução da incidência de pragas urbanas, a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano e o atendimento às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, contribuindo para o regular funcionamento das unidades administrativas e para a preservação do patrimônio público.

Adicionalmente, busca-se conferir previsibilidade, padronização e eficiência à execução dos serviços, mediante planejamento prévio, periodicidade definida e fiscalização adequada, garantindo a continuidade das ações preventivas ao longo da vigência contratual.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração adotar as providências inerentes ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório e à gestão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

fiscalização do contrato, incluindo a designação formal de gestor e fiscais, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Não se identificam, no presente momento, outras providências adicionais a serem adotadas pela Administração, uma vez que a contratação contempla o fornecimento integral dos serviços, materiais, insumos e mão de obra necessários à sua execução, não demandando adequações estruturais ou contratações complementares.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

O objeto já foi contratado anteriormente pelo Município, conforme consulta ao Licitacon, que segue anexa. Dentre as contratações anteriores, a mais recente foi realizada através do PE 126/2023.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Não há previsão de nova contratação no exercício corrente, uma vez que a presente contratação foi estruturada para atender integralmente a totalidade dos prédios públicos municipais, contemplando os quantitativos, a periodicidade e a vigência necessários ao atendimento da demanda identificada.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

A contratação contempla a execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, produtos, equipamentos e mão de obra, não sendo necessária a contratação de objeto complementar para sua plena utilização.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

A presente contratação não gera a necessidade de novas contratações durante sua vigência, uma vez que foi dimensionada de forma a absorver integralmente a demanda existente, sem prejuízo de eventuais contratações futuras decorrentes de novas necessidades administrativas ou de ampliação do número de prédios públicos.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

Considerando que o objeto envolve a aplicação de produtos químicos (controle de vetores e pragas urbanas) e a limpeza/desinfecção de reservatórios de água potável, há impactos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

ambientais potencialmente associados ao manuseio, armazenamento, transporte e destinação de resíduos/embalagens, bem como ao risco de contaminação do solo, água e ambientes em caso de uso inadequado ou descarte irregular.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM

Foram previstos requisitos para reduzir impactos ambientais, consistindo na obrigação de a contratada utilizar produtos regularizados pelos órgãos competentes, observar as orientações de segurança e uso constantes dos rótulos/fichas técnicas, adotar procedimentos que minimizem dispersão e contaminação ambiental e realizar o gerenciamento e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

As medidas mitigadoras incluem: execução por empresa especializada, com responsável técnico habilitado; utilização de produtos e saneantes devidamente regularizados; aplicação controlada e em conformidade com boas práticas; adoção de medidas de prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminação; e destinação correta de embalagens e resíduos, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes, sem descarte em rede pluvial, solo ou corpos d'água.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Trata-se de prestação de serviços, sem aquisição de bem permanente pela Administração. Eventuais embalagens e resíduos gerados na execução deverão ser gerenciados pela contratada, com destinação ambientalmente adequada.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, fundamentada na necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos do Município de São Jerônimo/RS, por meio da prestação contínua dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, em regime de empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o tratamento concedido no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006 e nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 33, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

São Jerônimo, 26 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Rafael dos Santos Pereira
Gestor da Contratação
Secretário de Infraestrutura e
Administração

Marcelo Vinício Souza de
Farias,
Fiscal Técnico
Secretário Municipal Adjunto

Carmen Souza Peres
Fiscal Administrativo
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZM

5LL

YL8

YND